

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOÃO
MURILO E A EMPRESA LABNOR
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DO
NORDESTE LTDA – ME , NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, nº 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e o outro lado a **EMPRESA LABNOR - LABORATÓRIO DE METROLOGIA DO NORDESTE LTDA - ME**, estabelecida na Rua Rocha Pombo, 457, Estância, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº **05.410.567/0001-50**, por seu representante legal, Sr. **ALMERY RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 6.952.017-SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 764.295.558-97, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato de prestação de serviços de manutenção em caráter preventivo e /ou corretivo do equipamento **01 aparelho COMPACT PLUS 500**, por mais 12(doze) meses, sem reajuste, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.388,01** (hum mil, trezentos e oitenta e oito reais e um centavo) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

f

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura e termo final em 01 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, **01 de novembro de 2019.**


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA LABNOR- LABORATÓRIO DE METROLOGIA DO NORDESTE LTDA - ME
ALMERY RODRIGUES DA SILVA

Testemunhas

1.

2.